

Processo nº 142/2021 – GDOC/SEGEF

Interessado: SECRETARIA/SEGEF

Parecer nº 082/2021-NSAJ/SEGEF

Assunto: Apostilamento do contrato 03/2021, com a empresa IGOR RUSEF ROSA EIRELI.

1

EMENTA: Direito Administrativo.
Retificação de elemento de despesas.
Contrato para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**.
Art. 65 § 8º da Lei nº. 8.666/93.
Parecer Jurídico Favorável ao pleito.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de Retificação do elemento de despesa descrito no Contrato nº 03/2021, solicitado conforme descrito via Memo nº 043/2021-DFI/DEAD/SEGEF.

Consta nos autos, Memo nº 043/2021-DFI/DEAD/SEGEF, informando que houve um equívoco no Elemento de despesa descrito no contrato, e para lançar no mural do TCM faz-se necessário a retificação desde.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao apostilamento do contrato, não há qualquer empecilho visto que o Contrato nº 03/2021 com a empresa IGOR RUSEF ROSA EIRELI nos demais termos encontra-se de acordo com os termos legais.

Onde se lê: elemento de despesa (3390330000)

Faça Constar Alteração para o elemento de despesa nº (339039000).:

Destaca-se ainda que o apostilamento do contrato está de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, que determina que:

“Art. 65. § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2

Verificamos que não houve alteração contratual, havendo somente a retificação do elemento de despesas, pelo que os tramites processuais e amparo legal estão devidamente justificados.

É O PARECER JURÍDICO.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se favoravelmente** a assinatura do apostilamento pelo Sr. Secretária Municipal, do contrato nº 03/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão e a empresa IGOR RUSEF ROSA EIRELI, por inexistir óbice legal.

Belém (PA), 19 de agosto de 2021.

Victoria di Paula Moraes Magno
Chefe do NSAJ/SEGEF